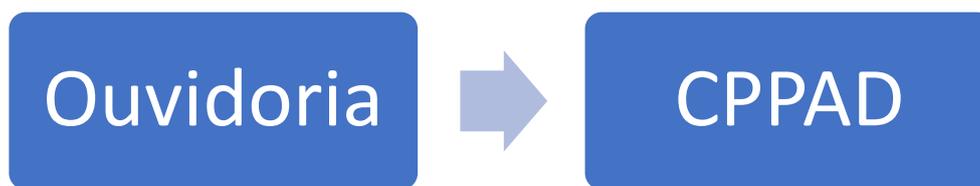


DETALHAMENTO DO FLUXOGRAMA DO SISTEMA DE CORREIÇÃO | CPPAD

1. Porta de entrada principal das denúncias de irregularidades:

A porta de entrada principal do sistema de integridade da Universidade é a Ouvidoria (plataforma Fala.br). Sugere-se que todas as manifestações sejam registradas através deste instrumento. No entanto, outras possibilidades de recebimento de manifestações, sejam internas ou externas, também são observadas: como documentos da Polícia Federal, Ministério Público Federal, Controladoria Geral da União, Ministério da Educação, Unidades Administrativas da FURG, Unidades Acadêmicas da FURG, Auditoria Interna da FURG, etc.

Fluxo principal:



Fluxo secundário:



2. Tratamento Preliminar no âmbito da CPPAD:

Recebida a denúncia, a presidência da CPPAD aprecia a denúncia de modo colegiado com o Comitê de Assessoramento e Análise de Denúncias – CAAD. A apreciação da CAAD é meramente consultiva e visa subsidiar a elaboração do Juízo de Admissibilidade pela CPPAD.

A CPPAD, neste momento preliminar, pode buscar novos subsídios para a elaboração do juízo de admissibilidade, opinando ao final por uma das seguintes possibilidades:

- arquivamento (inclusive com encaminhamento do processo a outras instâncias)
- instauração de sindicância investigativa;
- instauração de Processo Administrativo Disciplinar;
- propositura de Termo de Ajustamento de Conduta

O juízo de admissibilidade é elaborado pela Presidência da CPPAD com uma das possibilidades acima. O juízo é encaminhado ao Gabinete do Reitor.

Fluxo de Juízo de Admissibilidade



Após o juízo de admissibilidade, a secretaria da CPPAD encaminha o procedimento para manifestação da autoridade instauradora/julgadora. Destaque-se que, tendo em vista a eventual necessidade de apreciação jurídica por parte da Procuradoria, a secretaria da CPPAD monitorará por 15 dias a decisão da autoridade, prazo o qual, uma vez decorrido, ensejará consulta da CPPAD ao gabinete.

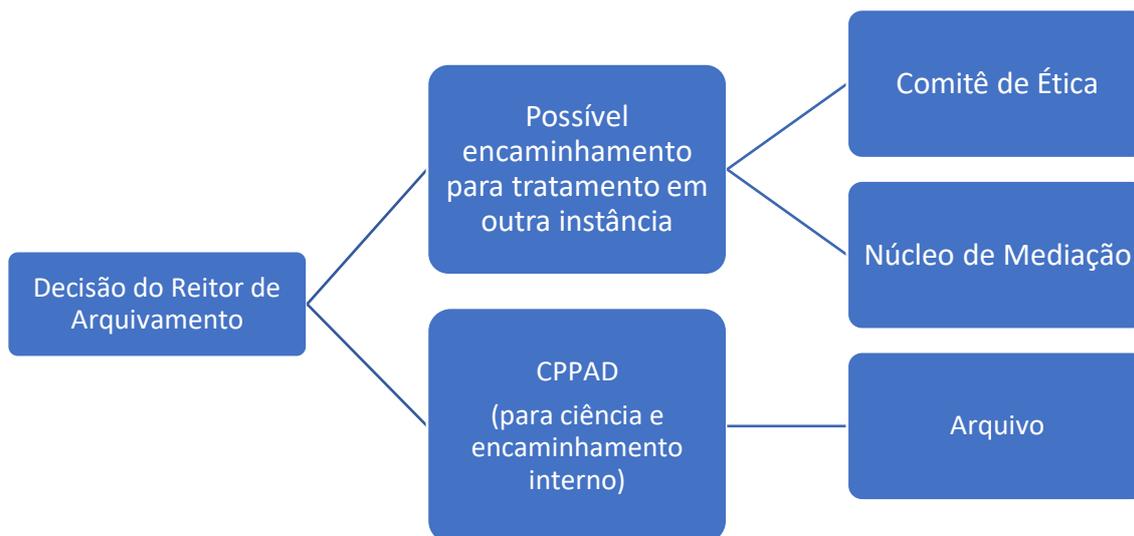
3. Tramitação após manifestação da autoridade julgadora/instauradora.

Após a manifestação do Reitor, o procedimento pode seguir três fluxos distintos:

3.1 Decisão de arquivamento da denúncia na CPPAD, com possível encaminhamento a outra instância de integridade.

O juízo de admissibilidade pode opinar pelo arquivamento do processo na Unidade de Correição com eventual remessa do processo para o Comitê de Ética ou para o Núcleo de Mediação (Conviva/FURG). Nesses casos, o gabinete do Reitor, decidindo pela remessa, após cientificar a CPPAD, encaminhará o processo para a nova instância, cabendo à secretaria da CPPAD a atualização das plataformas devidas (E-pad e Fala.br).

Fluxograma em caso de Decisão de Arquivamento



3.2 Decisão de instauração de Procedimento Investigativo/Acusatório

Caso a decisão da autoridade julgadora seja por instaurar procedimento investigativo ou acusatório, o gabinete do Reitor poderá solicitar apreciação jurídica à Procuradoria Federal. Após a manifestação, será emitida portaria de instauração (eventualmente deverá ser solicitada a designação de membros à presidência da CPPAD, caso o juízo de admissibilidade seja silente neste sentido).

Em caso de instauração de Processo Administrativo Disciplinar, deverá ocorrer a publicação da Portaria no Diário Oficial da União.

A secretaria da CPPAD monitorará o fluxo no Gabinete do Reitor por 15 dias, prazo o qual, uma vez decorrido, ensejará consulta da CPPAD ao gabinete.

Uma vez instaurada a Comissão, a secretaria da CPPAD contatará os membros da nova Comissão para orientar o início dos trabalhos. Caberá igualmente à secretaria realizar o monitoramento do prazo de vigência da Portaria.

Fluxograma para a instauração de procedimentos investigativos/acusatórios



3.3. Decisão do Reitor pela oferta do Termo de Ajustamento de Conduta

Em caso de celebração do Termo de Ajustamento de Conduta, o procedimento será encaminhado ao Gabinete já com a análise prévia dos condicionantes legais. A verificação dos requisitos estabelecidos pela CGU, é atestado através de consulta prévia à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

Além do mais, a presidência da CPPAD, antes da remessa ao Gabinete do Reitor, atestará no procedimento a aceitação do servidor(a) interessado(a) com os termos da minuta do TAC, a qual é gerada através da plataforma E-pad da CGU.

Após a negociação prévia do TAC, ocorre a remessa ao Gabinete do Reitor, o qual poderá consultar a Procuradoria Federal acerca da regularidade da celebração.

Fluxograma para celebração de TAC



4. Tramitação após trabalhos das Comissões Instauradas Investigativas

Após os trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa, o relatório final/nota técnica poderá opinar por três possibilidades: o arquivamento; a instauração de Processo Administrativo Disciplinar; a oferta de Termo de Ajustamento de Conduta. Para o caso

de arquivamento ou oferta de TAC, a tramitação seguirá conforme o relatado nos itens 3.1 e 3.3, respectivamente, deste documento.

Em caso de relatório opinativo pela Instauração de PAD, o processo será encaminhado ao Gabinete do Reitor pela presidência da CPPAD, já com a designação de membros para a composição da nova Comissão de PAD. A autoridade instauradora poderá solicitar apreciação da Procuradoria Federal. Em caso de instauração, a respectiva portaria será publicada no Diário Oficial da União, para posterior remessa do processo à CPPAD.

A secretaria da CPPAD monitorará por 15 dias a decisão da autoridade, prazo o qual, uma vez decorrido, ensejará consulta da CPPAD ao gabinete.

Fluxograma para instauração de PAD após relatório de Sindicância Investigativa



5. Informações Gerais

5.1 Caberá à Secretaria da CPPAD o monitoramento dos fluxos, evitando-se que os processos permaneçam sem tramitação. Para tanto, sempre que um processo for remetido ao Gabinete do Reitor, haverá análise da tramitação após 15 dias.

5.2 O controle de vigência das Portarias das Comissões será feito coletivamente pelas próprias Comissões e pela Secretaria da CPPAD. Ao final da vigência de cada portara, em havendo necessidade de prorrogação/recondução, a presidência da CPPAD consultará à Comissão acerca dos trabalhos desenvolvidos no período de vigência.